

O FENÔMENO DA COMPRA DE VOTOS NA POLÍTICA ELEITORAL BRASILEIRA: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA DEMOCRÁTICA SCHUMPETERIANA

Anna Beatriz Leite Henriques¹
Gabriela Gonçalves Barbosa²
Edson Edrey de Menezes Sousa³
Isabelle Pereira Galvão⁴

RESUMO

A Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, garante em seu art. 14º que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos. Este direito busca propiciar, aos cidadãos, caminhos para condução da vida política, sendo o voto um dos critérios essenciais para que a participação popular seja exercida na defesa dos valores coletivos do país. A participação popular por meio do sufrágio, por sua vez, encontra respaldo na imensa maioria das teorias democráticas contemporâneas, das maximalistas às minimalistas; das procedimentais às substantivas. A literatura aponta, contudo, que, em

- 1 Doutora em Ciência Política com área de concentração em Relações Internacionais pela UFPE (PPGCP/UFPE). Mestre em Relações Internacionais (PPGRI/UEPB). Especialista em Direito Internacional (Estácio de Sá). Graduada em Relações Internacionais (UEPB). Professora de Relações Internacionais da UEPB, annablh@icloud.com;
- 2 Doutora em Ciência Política com área de concentração em Relações Internacionais (PPGCP/UFPE). Mestre em Relações Internacionais (PPGRI/UEPB) e Graduada em Direito (UEPB). Professora do curso de Relações Internacionais da UEPB, gabrielagb@outlook.com.
- 3 Graduando em Relações Internacionais na Universidade Estadual da Paraíba. Membro discente do Grupo de Estudos e Pesquisa em União Europeia e Regionalismo (GEPUER) e do Grupo de Estudos e Pesquisa em Ultradireita e Relações Internacionais (GEPURI), edsonedrey@hotmail.com.
- 4 Graduanda em Relações Internacionais na Universidade Estadual da Paraíba, isabellegalvao4@gmail.com.

democracias emergentes, as possibilidades de manipulação do pleito eleitoral são múltiplas. O Brasil, nesse cenário, torna-se um caso a ser estudado, por apresentar o referido fenômeno desde, pelo menos, a prática do coronelismo, durante a República Velha, aos vestígios da prática na política hodierna do país, onde o fenômeno da compra de voto ocorre frequentemente. Ante o exposto, o presente artigo busca analisar o fenômeno da compra ilegal de votos no sistema eleitoral brasileiro à luz da teoria democrática de Joseph Schumpeter. Apresenta um exame geral das principais premissas teóricas do autor, bem como uma breve trajetória histórica das diferentes formas de captação ilícita de votos no sistema eleitoral brasileiro.

Palavras-chave: Compra de voto. Teoria Democrática. Minimalismo Democrático. Joseph Schumpeter.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atual Constituição Brasileira, promulgada em 1988, garante, em seu art. 14º, que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo *voto direto e secreto*, com valor igual para todos” (Brasil, 1988, *grifo* dos autores). Este direito busca trazer aos cidadãos caminhos para condução da vida política; o voto, nesse contexto, é um dos critérios essenciais para que algum nível de participação popular aconteça na defesa dos valores coletivos do país, do nível micro ao macro. Dessa forma, é compreensível que processo eleitorais sejam objeto de estudo na maioria das teorias democráticas contemporâneas, das minimalistas às maximalistas, das procedimentais às substantivas (Silva, 2020).

Conforme elucida Speck (2003), há inúmeras possibilidades de manipulação das eleições populares nas democracias emergentes. No caso do Brasil, o país passou por diversas reformulações em seu sistema eleitoral, muitas delas com o objetivo precípuo de evitar fraudes e aumentar a lisura do processo. A prática do coronelismo, que data da República Velha, é apenas um dos exemplos vestígios desse passado na nossa política atual, onde o fenômeno das compras de votos ainda persiste.

Dessa forma, ao usar a ótica de Joseph Schumpeter (1984) percebe-se que a história eleitoral brasileira pode ser analisada sob os preceitos do teórico austríaco. Isso porque a antiga prática do coronelismo, assim como o voto de cabresto, são exemplos das formas explícitas das oligarquias políticas de manipular os cidadãos. Hodiernamente, os votos continuam sendo manipulados, mas de formas sutis, como na prática do clientelismo (Müller, 2020).

Por ser um economista de formação, Schumpeter (1984) adapta alguns conceitos econômicos para a teoria política; um deles é o de mercado. Assim como na economia há um mercado em que há a livre competição por produtos e serviços, na política é possível observar fenômeno semelhante. Segundo Schumpeter (1984), há, no mercado político, uma competição pelos votos dos eleitores; ainda que, na maioria das vezes, isso aconteça de forma sutil. Conforme pondera Lebrun (1983, p. 213, *grifo* dos autores) afirma que “as democracias funcionais de hoje, para quem é atento ao seu sistema de decisões, designam, na verdade, *monarquias esclarecidas ou oligarquias esclarecidas*” devido ao seu caráter manipulatório das preferências dos eleitores.

Portanto, objetivo deste artigo é analisar o fenômeno da compra de votos na política brasileira à luz da teoria democrática de Joseph Schumpeter (1984). Para tanto, expõe, brevemente, alguns aspectos da abordagem schumpeteriana a

respeito da democracia e, posteriormente, analisa a compra de votos na política eleitoral brasileira. Aponta, ainda, em perspectiva histórica, o voto de cabresto na República Velha e o fenômeno da captação ilícita de votos na atualidade.

1. O MINIMALISMO DEMOCRÁTICO DE JOSEPH SCHUMPETER

Na teoria política contemporânea, a democracia é um dos assuntos mais estudados e discutidos (Gama Neto, 2011; Silva, 2020). Embora pareça haver uma unanimidade de entendimento a respeito do conceito, ele é sempre passível de ressignificações. Na primeira metade do século XX, um economista austríaco provocou uma verdadeira revolução no campo da teoria democrática. Joseph Schumpeter (1883-1952) era, “por vocação, um político e pensador conservador, mas seu trabalho é considerado uma defesa da democracia liberal” (De La Rosa, 2010, p. 178, tradução dos autores)⁵. Ao tecer uma crítica à teoria clássica da democracia, o austríaco revolucionou o capô de conhecimento e formulou o que ficou conhecida como uma teoria econômica da democracia (Schumpeter, 1984).

A ascensão de governos totalitários após o fim da I Guerra Mundial, o descontentamento com os regimes socialistas, a crise econômica de 1929 e as transformações na estrutura social do mundo capitalismo levou ao descrédito e à constatação da ineficiência do modelo liberal de democracia (Gama Neto, 2011). Concomitante a isso, formava-se a teoria elitista do funcionamento da vida política, de Gaetano Mosca, Vilfredo Pareto e Robert Michels. Segundo ela, em todo tempo, em qualquer sociedade, haverá uma elite que governa, elite esta que detém todo o poder político e os recursos sociais. Para os teóricos elitistas, as massas são incapazes de governar, uma vez que não possuem capacidade intelectual para fazê-lo. E a política, por ser complexa, exige conhecimento técnico e profundo (Malfatti, 2008).

Sob o contexto de crise do modelo liberal, Schumpeter (1984) desenvolveu seu próprio modelo teórico, assim como “uma nova visão à democracia: a de luta pelos votos, refutando a valoração atribuída à soberania popular” (Palassi Filho, 2016, p. 137). Após questionar os conceitos de soberania popular e escolha racional presentes na teoria clássica, o autor ressalta a utopia de afirmar haver

5 No original: “era por vocación un político y pensador conservador, pero su trabajo se considera una defensa de la democracia liberal” (VIDAL DE LA ROSA, 2010, p. 178).

um bem comum igual para todos. Em um mundo plural e diverso, afirmar que existe um interesse unânime para todas as classes e pessoas era algo improvável. Sendo assim, ele ressalta que, por haver divergência de prioridades e interesses, os eleitores não seguem uma linha racional de escolha em processos decisórios, a exemplo das eleições (Schumpeter, 1984).

Ao analisar os processos eleitorais, Schumpeter (1984) percebeu haver uma seletividade de interesse entre os eleitores. Pautas que não eram relevantes, ou que não os afetasse diretamente, tendia a chamar menos atenção e, conseqüentemente, os distanciava da realidade debatida. Esta afirmação parte do princípio racionalista de que os indivíduos estão sempre buscando maximizar seus ganhos pessoais, portanto, apenas se dedicam a saber aqueles assuntos que lhe trarão benefícios imediatos (Gama Neto, 2011).

Dessa forma, ao aduzir sobre as escolhas feitas por esses indivíduos irracionais, Schumpeter (1984, p. 338), adota uma visão elitista para analisar a arena política. Para ele, embora haja a “livre competição pelo voto livre”, os representantes são escolhidos em meio às opções disponibilizadas pelas oligarquias políticas; e que a presença contínua destas é característica dos governos democráticos (Amantino, 1998).

Por conseguinte, Schumpeter (1984) reforça sua crítica inicial a respeito da soberania popular, ao afirmar que o papel do povo não é governar ou exercer o poder como a teoria clássica afirmava. Em vez disso, o povo, por meio do sufrágio universal, tem apenas a função de eleger seus representantes, de modo que estes sejam os protagonistas no jogo político e, que por meio deles, suas vontades se façam representadas e ouvidas.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar a importância do voto livre e igual para todos com uma garantia universal, pois é por meio dele que o cidadão se faz verdadeiramente presente na política por meio da eleição de seus representantes políticos. Em suma, para Schumpeter, “a participação direta dos cidadãos é desfavorável para a consolidação da democracia, sendo mais vantajoso institucionalizar regras e procedimentos visando a seleção de líderes políticos hábeis” (Palassi Filho, 2016, p. 135).

Em síntese, as fundamentações teóricas schumpeterianas podem ser resumidas em três aspectos: “a vontade geral é artificial, o bem comum é transitório e arbitrário, e a racionalidade individual não conduz à coletiva” (De La Rosa,

2010, p. 192, tradução dos autores)⁶. Schumpeter (1984) não estava interessado no quão participativa a democracia deveria ser, diferentemente das concepções denominadas de maximalistas. Para estas, regimes democráticos não podem ser resumidos a escolhas eleitorais; são necessários vários outros requisitos, além do pleito eleitoral, para o estabelecimento de uma democracia. Para Schumpeter (1984), contudo, uma democracia bem estruturada e consolidada ofereceria aos seus cidadãos o direito do voto e, por meio dele, o “político (líder) adquire o poder de definir as políticas públicas mediante a competitividade dos votos dos eleitores com o intento de se manter no poder” (Palassi Filho, 2016, p. 132).

Em suma, Schumpeter (1984) entende que a livre competição (por parte dos políticos) pelo voto livre (do eleitor) é condição *sine qua non* para a manutenção de um regime democrático. Nesse sentido, o fenômeno da compra de votos, recorrente no estabelecimento de democracias representativas, configura-se como óbice à plenitude democrática. A seguir, trataremos da definição e de aspectos importantes a respeito da captação ilícita de votos na política do Brasil.

2. A CAPTAÇÃO ILÍCITA DE VOTOS NA POLÍTICA BRASILEIRA: UMA BREVE ANÁLISE

A compra de votos, conceitualmente, se refere ao fenômeno da sua captação ilícita do voto do eleitor. Conforme aclara Sepulveda *et al.* (2018), ele está intimamente ligado à deturpação de um processo democrático pelo uso de meios corruptos. A esse respeito, o art. 41º da Lei nº 9.504 de 30/09/1997, *in verbis*, esclarece que a compra de voto ocorre se “(...) o candidato *doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição (...)*” (*grifo dos autores*).

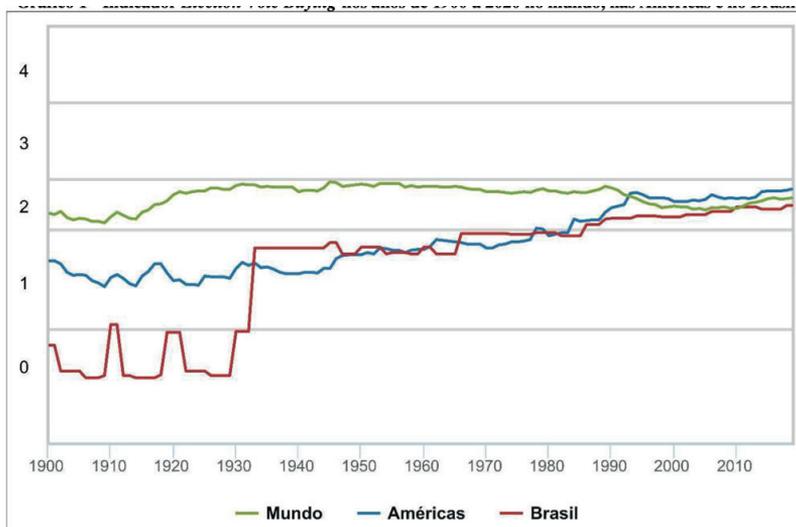
Guillermo O’Donnell (1998), por sua vez, define o fenômeno como uma forma de usurpação; para ele, comprar o voto de alguém vai muito além de uma mera falha no processo eleitoral. Segundo o cientista político, a prática substitui por completo a vontade, que deveria ser do eleitor, e passa a ser a do comprador/aliciador. De acordo com James Scott (1971), o fenômeno está presente no desenvolvimento dos sistemas de governos representativos em diversos lugares do mundo. Ele acontece em, pelo menos, três etapas: (a) o voto sob chantagem

6 No original: “la voluntad general es artificial, el Bien Común es transitorio y arbitrario y la racionalidad individual no conduce a la colectiva” (VIDAL DE LA ROSA, 2010, p. 192).

ou extorsão, (b) o voto negociado ou comprado e (c) o voto como manifestação de crédito ou descrédito de candidatos e representantes políticos.

A Figura 1 apresenta os dados coletados pelo índice de compra de voto do Instituto *Varieties of Democracy* (V-DEM). Segundo o instituto, quanto mais próximo de zero, mais casos de compra de voto. A linha vermelha, que representa o Brasil, demonstra que, até a década de 1930, a compra de votos no país era considerada sistêmica. Após esse período, segue-se uma tendência de estabilização até meados de 1980 e, após isso, uma trajetória de melhora, que coincide com a redemocratização após 21 anos de regime militar (Silva, 2020). Os dados do V-DEM são particularmente informativos quando colocados à luz da literatura: de acordo com Speck (2003), as democracias emergentes - a saber, aquelas que não estão inteiramente consolidadas, contam com múltiplas possibilidades de manipulação das eleições populares.

Figura 1 – Indicador *Election vote buying*, do V-DEM (1900-2020)



Fonte: Silva (2020), com base nos dados do V-DEM⁷.

O Brasil, classificado por diversos índices de qualidade democrática como uma democracia falha (*flawed democracy*), é um exemplo da ocorrência – e da recorrência - da compra de votos em seus pleitos eleitorais (The Economist,

7 Para maiores informações a respeito do índice, ver: <https://www.vdem.net/media/publications/wp_108_final.pdf> e <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0261379422000786>>. Acesso em dez. 2023.

2022). Seja direcionado a um só indivíduo ou a associações, as eleições brasileiras ainda permanecem condicionadas a uma intensa troca de votos por bens materiais, favores administrativos e promessa de cargos (Speck, 2003).

A longo de sua história, a política brasileira construiu uma estrutura social em torno de uma cultura de bem-estar enraizada do passado e que permeia a atualidade. A Constituição de 1891, por exemplo, implantou, no país, o voto aberto. Facilitou, dessa forma, a imposição do voto em troca de favores e agrados àqueles que deviam obediência aos ‘coronéis’” (Sepulveda *et al.*, 2018, p. 2). No período conhecido como República Velha, ou República das Oligarquias, o Brasil era governado pelos interesses de coronéis e grandes proprietários de terras, que detinham a força dos meios laborais (Idem). Grande parte da população, geralmente em condições miseráveis, sobrevivia por meio das relações socioeconômicas de trabalho com os coronéis. Essa dependência fortalecia a classe dos proprietários, que utilizava de sua força para exercer o abuso do poder, de modo a se manterem no governo, ou manter seus aliados. O controle era feito por meios coercitivos de acumulação de votos, de maneira violenta, repreensiva e cheia de ilegalidades, dado que o sufrágio era abertamente declarado (Speck, 2003; Sepulveda *et al.*, 2018).

Sob esse contexto, o coronelismo se configura pelas relações de poder local em guiar resultados eleitorais através daquela minoria que possui artifícios econômicos para isso. O voto de cabresto e o curral eleitoral favoreceram e perpetuação do eleitor visto como “alienado e instrumentalizado no processo eleitoral” (Speck, 2003, p. 154), pois é totalmente comprado ou controlado pelo patrão.

A partir de 1932, com a implementação do voto secreto no Código Eleitoral do Brasil durante o Governo de Getúlio Vargas, os laços da dependência socioeconômica entre os eleitores e seus patrões diminuem, dado que não existe mais a capacidade de exercer um controle de vigilância nas escolhas de candidatos. Entretanto, a imposição da coerção vigente no coronelismo passa a ser predominantemente substituída pela persuasão de bens materiais entre o eleitorado e as elites locais (Speck, 2003; Sepulveda *et al.*, 2018). É o que Müller (2020, p. 150) denomina de clientelismo. A respeito deste, o autor esclarece que, diferentemente da prática do coronelismo, “que perdeu força com o avanço dos mecanismos de controle sobre o processo eleitoral”, o clientelismo “se manteve vivo por toda a história da democracia brasileira”.

De acordo com Speck (2003, p. 155) “a nova relação entre eleitor e candidato baseia-se em um sistema de trocas em condições assimétricas, tanto em relação aos atores envolvidos como aos objetos negociados”. A ocorrência dessas trocas, para Sepulveda *et al.* (2018), decorre de um agregado de ações que

favorecem candidatos e partidos por meio da posse de recursos para efetuar a campanha. Ou seja, o poder econômico surge como fator que conduz o processo de escolha dos governados.

Portanto, a competição política, que deveria ser ampla, se dá de maneira quase restrita à concorrência entre elites, uma vez que elas são detentoras do poder econômico utilizado para exercer controle a segmentos de indivíduos e associações através de um maquinário de ações (Speck, 2003). Isso se fundamenta na facilidade adquirida em financiar a mídia, ter mais recursos de divulgação e atuação, e até mesmo manipular os rumos eleitorais pela compra de votos, o que favorece aos mais abastados.

Nesse sentido, é possível relacionar esses acontecimentos com a sistematização da teoria schumpeteriana feita por Amantino (1998). O autor compara, à luz do trabalho de Schumpeter (1984), que o cenário político como um mercado de empresas e consumidores em uma competição imperfeita ou oligopólica, visto que o governo é exercido e competido por elites pela maximização dos votos, utilizando qualquer artifício possível para captar as preferências dos eleitores, em prol de sua permanência no poder.

Ademais, Amantino (1998) elucida que, para Schumpeter (1984), o voto é visto como uma moeda que cada indivíduo, grupo ou classe utiliza para comprar seu bem comum, que tem um significado diferente para cada eleitor; logo, cada qual escolherá alternativas que lhe parecerem mais atrativas. A partir dessa perspectiva, além da identificação com as propostas de um político, o oferecimento de bens materiais, favores administrativos e promessa de cargos de trabalho podem movimentar o sufrágio para um dos lados da disputa, haja visto a aceitação dos eleitores a algumas propostas ilícitas em busca de beneficiar-se com a vigência de determinado mandato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos de Joseph Schumpeter (1984) provocaram uma verdadeira revolução na teoria política contemporânea e fundaram um novo paradigma de democracia, tornando-se referenciais analíticos para o campo do conhecimento até a atualidade. Suas concepções buscaram não somente formular conceitos eruditos, mas fornecer conhecimento embasado na cientificidade política para que, uma vez aplicado empiricamente, pudesse auxiliar e contribuir com aprimoramentos e mudanças profundas nos regimes políticos democráticos.

Este artigo buscou demonstrar como a teoria e a realidade sempre caminham juntas no mundo da política, ao apresentar o minimalismo democrático de

Joseph Schumpeter (1984) como base para analisar um fenômeno tão recorrente na política brasileira: a manipulação e a compra de votos no exercício da escolha eleitoral. Mesmo para um modelo considerado minimalista, ou seja, que não exige uma extensa lista de pré-requisitos para classificar regimes como democráticos, o pleito eleitoral livre e sem interferências é importante. Mais do que isso, é imprescindível.

O panorama político brasileiro, contudo, ainda demonstra muito o que melhorar no que tange à influência dos rumos eleitorais, de modo a ultrapassar os moldes clientelistas arraigados desde o período da República Velha e buscar uma relação mais representativa do eleitorado com as propostas e governo de seus candidatos. A rebenta democracia brasileira, (re)conquistada com o fim do regime militar em 1985, ainda tem passos largos a serem dados rumo à poliarquização completa do país.

REFERÊNCIAS

AMANTINO, Antônio Kurtz. Democracia: a concepção de Schumpeter. **Revista Teoria e Evidência Econômica**, v. 5, n. 10, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: set. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 9.504**, de 30 de setembro de 1997. Dispõe sobre normas para as eleições. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1997.

DE LA ROSA, Godofredo V. Teoría democrática. Joseph Schumpeter y la síntesis moderna. **Argumentos (México)**, vol. 23, n. 62, 2010.

GAMA NETO, Ricardo B. Minimalismo Schumpeteriano, Teoria Econômica da Democracia e Escolha Racional. **Revista de Sociologia Política**, vol. 19, n. 38, 2011.

LEBRUN, Gérard. **Passeios ao léu**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

MALFATTI, S. A teoria das elites como uma ideologia para perpetuação no governo. **Thaumazein** – Revista eletrônica do curso de Filosofia da UFN, vol. 1, n. 2, 2008.

MÜLLER, Matheus. Por que ainda falamos de clientelismo no Brasil? **Revista Debates**, vol. 14, n. 3, 2020.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability Horizontal e Novas Poliarquias. **Revista Lua Nova**. n. 44, 1998.

PALASSI FILHO, Arlindo. Teoria contemporânea da democracia: as visões de Schumpeter e Dahl. **Em Tese**, v. 13, n. 2, p. 127 – 141, 2016.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SCOTT, James. Corrupção eleitoral: o aparecimento das máquinas políticas. **Revista de Pesquisas Empíricas**, vol. 5, n. 3, 1971.

SEPULVEDA, Luciano; CARVALHO, Letícia M.; DENDASCK, Carla V. Compra de Votos: Uma Nova Modalidade do “Voto de Cabresto” na Atualidade Política Brasileira. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ed. 07, vol. 04, 2018.

SILVA, Pedro H. R. **A Competição Eleitoral e a compra de votos nas eleições municipais da Paraíba**. 2020. 98f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Ciência Política - PPGCP) - Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2020.

SPECK, Bruno Wilhelm. A compra de votos: uma aproximação empírica. **Opinião Pública**, vol. 9, p. 148 – 169, 2003.

THE ECONOMIST. **The world's most, and least, democratic countries in 2022**. 2022. Disponível em: <<https://www.economist.com/graphic-detail/2023/02/01/the-worlds-most-and-least-democratic-countries-in-2022>>. Acesso em jan. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Compra de votos é crime eleitoral e causa cassação e inelegibilidade**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Agosto/compra-de-votos-e-crime-eleitoral-e-causa-cassacao-e-inelegibilidade>>. Acesso em: set. 2021.